

RESOLUÇÃO Nº 120/2022
(Publicada no Diário Oficial de 28/10/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
ROBSON CATELLAN.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0002691-07,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural ROBSON CATELLAN, CPF nº 830.416.210-53 e IE nº 079 974.314PR, instalado no município de Correntina, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (avião agrícola) para ampliação da capacidade de produção de soja, milho e algodão, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de outubro de 2022.

145^a Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente